

Lei n.º 61/52

João Ramos Ramos, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito de Cr\$ 70.000.00 (setenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias vigentes:

3 11 8 81 1 Mensal Variável Cr\$ 40.00

3 21 8 82 1 Mensal Variável . 30.00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do do financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporã
1.º de setembro de 1952.

João Ramos Ramos
Prefeito municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal, em 1.º de setembro de 1952.

José Antônio
Secretário Contador